



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 351, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera o anexo I da Portaria CNMP-PRESI n.º 112/2013.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e tendo em vista o disposto no 227, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e no art. 50, inciso II, da Lei nº 8.625, de 12/2/1993, resolve:

Art. 1º O anexo I da Portaria CNMP-PRESI n.º 112, de 06 de maio de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I
DOS VALORES DAS DIÁRIAS NACIONAIS**

CARGO	VALOR
Presidente	1/30 (um trinta avos) do subsídio do Procurador-Geral da República
Conselheiros	1/30 (um trinta avos) do subsídio de Subprocurador-Geral da República
Membros auxiliares e membros colaboradores com atuação junto aos tribunais superiores	1/30 (um trinta avos) do subsídio de Subprocurador-Geral da República
Membros auxiliares e membros colaboradores com atuação em segunda instância	1/30 (um trinta avos) do subsídio de Procurador Regional da República
Membros auxiliares e membros colaboradores com atuação em primeira instância	1/30 (um trinta avos) do subsídio de Procurador da República
Analista ou ocupante de cargo em comissão CC-1 a CC-7 (Redação dada pela Portaria CNMMP-PRESI nº 356, de 21.11.2013)	R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais)
Técnico ou ocupante de função comissionada (FC-1 a FC-3)	R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais)
Colaboradores e colaboradores eventuais - nível superior	R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)
Colaboradores e colaboradores eventuais - nível médio	R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)

Indenização adicional de transporte por trecho aéreo	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Indenização por deslocamento em veículo particular	R\$ 0,83 (oitenta e três centavos de real)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Presidente